

TABELIONATO DO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS

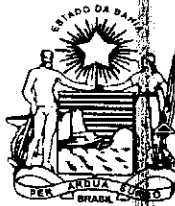
Bela IVANISE PINTO VARELA

TABELIÃ

Rua Miguel Calmon, nº 34

Comércio - Salvador - Bahia

CEP: 40.010-020 - Tel: 3326-0000



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Av. Miguel Calmon, nº 34 - Edf. União - Térreo - Comércio - Salvador-BA

CEP: 40.010-020 - Telefone: (071) 326-2069 - FAX: (071) 241-5491

Nº de Ordem : 606581
Livro nº : 1069
Folha nº : 070
Nº 1
Y&B (Cartório)

ESCRITURA PÚBLICA DE RETI-RATIFICAÇÃO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DA BAHIA E A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública ESCRITURA DE RETI-RATIFICAÇÃO da Escritura Pública de Doação de Nº. de Ordem 40.502, Livro 687, às Fls. 055/056, lavrada no Cartório do Sexto Ofício de Notas da Comarca de Salvador virem que, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (**20/05/2009**), nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste Cartório do Sexto Ofício de Notas, perante mim, Tabeliã Titular, Bela. **IVANISE PINTO VARELA**, compareceram, partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE DOADOR, o **ESTADO DA BAHIA**, através da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.323.274/0001-63, neste ato representada pelo Secretário da Administração, Dr. **MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o número 337.193.655-49, portador da Carteira de Identidade Profissional de número 3.770, expedida pelo Conselho Regional de Economia-CRE/BA, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos da competência que lhe foi delegada, em Decreto Simples Sem Número, de 03 de janeiro de 2007, pelo Exmº. Senhor Governador do Estado da Bahia, o qual vai adiante transcrito; e, de outro lado, como OUTORGADA DONATÁRIA, **A UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**, representado neste ato pelo Dr. **PAULINO CÉSAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO**, brasileiro, casado, Desembargador Presidente, inscrito no CPF/MF de número 105.944.775-49, portador da Carteira de Identidade de número 00621369-33, expedida pela SSP/BA., residente e domiciliado nesta Capital. Os presentes, reconhecidos como os próprios, por mim Tabeliã e pelas duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, do que dou fé, perante as mesmas testemunhas, pelo OUTORGANTE DOADOR, me foi dito que: **I - É senhor e legítimo possuidor de 02 (duas) áreas que vão abaixo descritas: 1º. Área de terra medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados) - Uma com perímetro do marco I de coordenada X = 10.200.000, Y = 10.278.000, situada no limite da área do Banco Central e faixa de domínio da Avenida Luiz Viana Filho; deste, segue com azimute de 237º39'25" e distância de 52,75m até o ponto 1; deste, segue com azimute de 319º51'18" e distância de 57,53m até o ponto 2; deste, segue com azimute de 353º05'51" e distância de 102,51m até o ponto 3 A; deste, segue com azimute de 90º00'00" e distância de 132,13m até o marco II**

situado no limite da área do Banco Central; deste, segue com azimute de 180°00'00" e distância de 152,00m, confrontando com área do Banco Central até o marco I, início da descrição do perímetro, desmembrada dos terrenos adquiridos a Dílson Jathary da Fonseca e sua esposa, Mariá de Meirelles Fonseca, pelo Estado da Bahia, de acordo com o Decreto 22.590 de 18 de outubro de 1971, publicado no Diário Oficial de 19 de outubro de 1971, área esta integrada ao Centro Administrativo do Estado da Bahia, medindo 128.179,50 m² devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob nº de matrícula 45.648, de 27 de fevereiro de 1973, destinada a construção da Sede do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, confrontando-se pela frente com a AV. 03, CAB; lado direito com o prédio da Secretaria de Educação, lado esquerdo com Galpões do SOS - CAB, e fundos com terrenos do Outorgante Doador; **2º. Área de terra medindo 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados)**, desmembradas da maior porção de uma área de 116.692,30 m², inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal com todas as suas benfeitorias sob nº. 3.315, situado no local denominado Sussuarana, no subdistrito de Itapuã desta Capital, integrante também do Centro Administrativo da Bahia, confrontando-se pela frente com a estrada de Sussuarana, lado direito com o Dnocs, lado esquerdo com o prédio do extinto IAPSEB e fundos com o rio Pituaguá, destinada a construção do Arquivo e Depósito do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício, sob nº. de matrícula 53.875, Comarca de Salvador - BA. **II** - Conforme Lei Nº. 10.702, de 31 de Outubro de 2007, adiante transcrita, fica prorrogado, por mais 03 (três) anos, o prazo para a construção da sede do Tribunal do Trabalho da 5ª Região, da área de terra medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), **ficando suprimida a doação da área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados)**, vez que ocorrida a desistência do TRT da 5ª Região no uso da mesma, pretendendo este postergar o prazo apenas para a construção na área de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados). **III** - Declara que o imóvel de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), acima descrito e caracterizado, acha-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, foro, penhor ou hipoteca, e que deles faz espontaneamente DOAÇÃO a UNIÃO através do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, como de fato o tem doado, por este e na melhor forma de direito, e que esta doação é feita de acordo com a Lei Estadual nº 7.356 de 27 de Outubro de 1998, prorrogada pela Lei Nº. 10.702 de 31 de Outubro de 2007, aprovadas pela Assembléia Legislativa e devidamente assinadas pelo Exmo. Sr. Governador, que promete fazer essa doação boa, firme e valiosa e que neste ato transmite a Outorgada Donatária a salvo da evicção e a esta transmite, por força desta escritura e da cláusula "constituti", todos os direitos, domínio, ação e posse que exercia sobre os referidos imóveis. **IV-** : A área doada reverter-se-á ao patrimônio do Outorgante Doador se, esgotado o prazo fixado na Lei nº. 10.702/2007, não tiver a destinação indicada, ou a qualquer tempo, na hipótese de desvio de destinação quando de sua utilização. **V -** : A esta doação é dado o seguinte valor: área medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados): valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais). Pela Outorgada Donatária, através de seu Representante, me foi dito que aceita a doação que ora lhe faz o Outorgante Doador, nos termos aqui expressos. Assim disseram, convencionaram, aceitaram e me pediram que lavrasse esta escritura, sob Minuta a qual sendo lida perante as testemunhas a tudo presentes, dou fé e deixo de consignar o recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter Vivos" e o Documento de



TABELIONATO DO SEXTO OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS

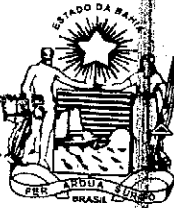
Belª IVANISE PINTO VARELA

TABELIA

Rua Miguel Calmon, nº 34

Comércio - Salvador - Bahia

CEP: 40.010-020 - Telefone: (071) 326-2069



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR - BAHIA

Av. Miguel Calmon, nº 34 - Edf. União - Térreo - Comércio - Salvador-BA

CEP: 40.010-020 - Telefone: (071) 326-2069 - FAX: (071) 241-5491

Nº de Ordem : 606581
Livro nº : 1069
Folha nº : 071
Protocolado Nº 1
12/08/2007
Lina Lúcia de Carvalho
Tábuas (Cartório)

Arrecadação Judiciária - DAJ, de acordo com o que preceitua o artigo 150, inciso IV, alínea "a" da Constituição Federal; que foram apresentadas as certidões dos feitos ajuizados a que se refere a Lei 7.433 de 18 de dezembro de 1995; que foram apresentadas as certidões negativas de ônus reais, expedidas pelos Cartórios Imobiliários competentes; que pela OUTORGADA DONATÁRIA, por seu Representante, foi dispensada a apresentação das certidões negativas de IPTU, responsabilizando-se por débitos fiscais anteriores ante à Prefeitura Municipal do Salvador, em relação às inscrições dos imóveis objetos da presente, que foram apresentados os seguintes documentos que passo a incorporar: "Decreto Simples, s/nº., de 03 de janeiro de 2007, publicado no DOE em 04 de janeiro de 2007. O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE delegar competência ao Senhor MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO, Secretário da Administração, para, em nome do Estado, assinar escrituras públicas e receber doações de imóveis ao Estado"; "Lei nº 10.702 de 31 de outubro de 2007. Prorroga o prazo fixado no art. 3º da Lei nº 7.356, de 27 de outubro de 1998. O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 03 (três) anos, o prazo para construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, na área de terra medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), com matrícula nº 45.648, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Salvador, situada no Centro Administrativo da Bahia, doada pelo Estado da Bahia, para tal finalidade, consoante Lei nº. 7.356, de 27 de outubro de 1998, alterada pelas Leis nºs. 8.195, de 23 de janeiro de 2002 e 9.278, de 07 de outubro de 2004. Parágrafo único - A prorrogação a que se refere o caput deste artigo será computada a partir do término do prazo estabelecido nas referidas Leis. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 31 de Outubro de 2007. JAQUES WAGNER - Governador, EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON - Secretária da Casa Civil, MARÍLIA MURICY MACHADO PINTO - Secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO - Secretário da Administração.". Declara ainda o OUTORGANTE DOADOR, por seu Representante, sob pena de responsabilidade civil e penal, que inexistem ações reais, pessoais reipersecutórias e de ônus reais ajuizados, que incidam sobre o imóvel objeto da presente escritura. Assim dissera, convencionaram, aceitaram e me pediram esta escritura que lavrei e aceitei em nome dos interessados, dou fé. Declaro não haver sido recolhida a taxa pela prestação de serviços, por não poder incidir taxa cartorária sobre o imóvel objeto da presente. Foram testemunhas a tudo presentes, os abaixo assinados, brasileiros, maiores, capazes, residentes nesta Capital, que

assinam com os contratantes, depois de lida esta escritura, perante todos por mim BELA
IVANISE PINTO VARELA, Tabeliã, mandei digitar SOB MINUTA o presente
instrumento na forma da legislação em vigor. E EU, BELA IVANISE
PINTO VARELA, Tabeliã, assino de tudo dou fé e assino em público e raso. IPV

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

2º OFÍCIO DE NOTARIAS
BELA IVANISE PINTO VARELA
Tabeliã
Rua Miguel Calmon, nº 34
Comércio - Salvador - Bahia

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Representante

UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
PAULINO CÉSAR MARTINS RIBEIRO DO COUTO
Representante

TESTEMUNHAS:

2º OFÍCIO DE IMÓVEIS
Salvador - Bahia.
Protocolo : 245962, 25/6/2003
Matriculas : 73.705 e 73.706
Registro Geral :
Averbação :
Registro Auxiliar :
Quadrante :
RP2 Mat 73.705 - Averçada
a supressão da doação
RP2 Mat 73.706 - Averçada
a promoção da doação
Salvador, 16/11/09
[Assinatura]

2º Ofício do Reg. de Imóveis
Salvador - Bahia
Ribeiro do Couto
[Assinatura]